



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Projeto de lei n.º 52-69

Dispõe sobre autorização para assinatura do Convênio para Instalação do Consórcio da Promoção Social e da outras providências.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio de constituição do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paraíba (C.I.V.A.P.).

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados ~~sem reservas nem restrições~~, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Pindamonhangaba ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender às despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício.

Artigo 5º - O crédito aberto pelo artigo antecedente será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 1968.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Sessão de 14-7-69 - 1º Discursão
Aprovada por unanimidade

Sessão de 14-7-69 - 2º Discursão
Aprovada por unanimidade

+ Sessão de 14-7-69 - Redação final
Aprovada por unanimidade, de
seu a redacção de acordo com as sugges-
tes da Comissão de Justiça em seu
parecer.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 11 de

julho

de 19 69

Mensagem nº 78/69

Exmo. Sr.
Dr. Ângelo Paz da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

M. Silva
11 7 69

A fim de que V. Exa. submeta à consideração dos nobres Vereadores, em regime de urgência urgentíssima, tenho a honra de fazer chegar às suas mãos, o projeto de lei que dispõe sobre autorização para assinatura do Convênio para Instalação do Consórcio da Promoção Social e dá outras providências.

Com o objetivo de constituir um órgão regional no Vale do Paraíba, para Promoção Social, deyerá esta Prefeitura assinar convênio com os Municípios vizinhos, nos termos previstos na minuta que acompanha esta mensagem.

Trata-se da instituição de um Consórcio com sede na cidade de Taubaté que será regido pelos Estatutos cujo modelo segue junto à presente.

A finalidade do Consórcio é estudar, planejar e executar programas atinentes à promoção social.

A forma regional de programação da promoção social, é a sugerida pela Secretaria de Promoção Social do Estado, a fim de que seja facilitada a obtenção de recursos financeiros para assistência social e educacional.

Por intermédio do órgão a ser criado, os Municípios que irão constituir a sociedade terão mais facilidade em receber contribuições do Estado e da União.

O órgão supremo da administração do Consórcio será a Assembleia dos Prefeitos, conforme disporá o artigo 14 dos Estatutos.

A Prefeitura deverá contribuir anualmente com importância correspondente a 5% da receita tributária, no máximo.

No corrente exercício não haverá despesa superior a prevista no projeto de lei, ou sejam NCr\$ 300,00.

Como foi dito a matéria é de extrema urgência.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha estima e alta consideração.

Caio Gomes Figueiredo
Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal